

- **Evento:** *Cortes Supremas, Governança e Democracia;*

- **Instituição Organizadora:** Supremo Tribunal Federal;

- **Data e horário:** 22 e 23.10.2020, 09:00.

- **Participantes:** Ministro Luiz Fux e Secretário-Geral da ONU, Dr. António Guterres.

- **Dinâmica do evento:**
 - o **Abertura:** Min. Luiz Fux (10-15 min);
 - o Pronunciamento do Secretário-Geral da ONU, Dr. **António Guterres** (10-15 min).

Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral da ONU, Dr. António Guterres; Senhores representantes do Centro Latino-Americano da Universidade de Oxford; Senhoras e senhores que nos acompanham on-line de todo o globo,

Sejam bem-vindos ao evento ***Cortes Constitucionais, Democracia e Governança***. Esta é uma iniciativa inédita do Supremo Tribunal Federal, que abre as suas portas para ouvir as contribuições dos diversos setores da sociedade civil e da academia para o aprimoramento de nossa governança.

O intuito deste encontro é o de promover um diálogo colaborativo com lideranças científicas, jurídicas e políticas, nacionais e internacionais, para juntos discutirmos como a atuação do Supremo Tribunal Federal pode se tornar mais responsiva à Constituição e aos cidadãos, os quais constituem, simultaneamente, o ponto de partida e o ponto de chegada das decisões por nós proferidas e das políticas judiciárias por nós formuladas.

Por isso mesmo, em nosso evento, reunimos os maiores *experts* em temas como Governança, Democracia, Participação Social e Novas Tecnologias aplicadas ao Poder Judiciário. Temos, ainda, líderes da sociedade civil organizada e chefes de instituições que integram o sistema de Justiça, sem mencionar o privilégio extraordinário de

contar com a participação do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, Dr. António Guterres.

Paralelamente aos debates que constam da programação do evento, inauguramos um **espaço experimental para a coleta de impressões e de comentários, em tempo real, sobre os pontos discutidos**. A ferramenta se encontra on-line, no **hotsite** do evento, disponível a qualquer cidadão da audiência.

Ressalto que a participação cívica e o diálogo científico são a pedra de toque para a governança democrática do Poder Judiciário. Mais do que construir narrativas, é essencial que as instituições de um país - nelas inclusas o Supremo Tribunal Federal - pratiquem a **escuta ativa**, estando sempre abertas à reflexão e à incorporação de ideias e de práticas inovadoras oriundas da sociedade civil.

Este evento também marca o lançamento de **quatro iniciativas** da gestão Presidência, que listo a seguir.

A) Institucionalização da AGENDA 2030 da ONU no âmbito do Supremo Tribunal Federal

A **primeira iniciativa** consiste na integração da Agenda 2030 da ONU ao Supremo Tribunal Federal,

pensando-a como vetor estratégico para aprimorar o modo de se pensar e de se fazer Justiça no Brasil.

Com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas universais construídos após intensa consulta pública mundial, a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas é adotada por 193 países, incluindo o Brasil, e possui propósitos ambiciosos e transformadores, com grande foco no desenvolvimento econômico sustentável, na promoção do Estado de Direito e na proteção dos direitos humanos das pessoas mais vulneráveis. Guiados pelos princípios da Carta das Nações Unidas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável buscam, entre outras missões: **a) construir instituições eficazes, transparentes e responsáveis, com igualdade de acesso à justiça; b) combater as desigualdades dentro e entre os países; c) construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas; d) proteger os direitos humanos; e) assegurar a proteção duradoura do planeta e seus recursos naturais.**

Observo que a atuação jurisdicional do STF contribui, efetivamente, para o cumprimento das metas associadas a cada um dos objetivos dessa agenda, motivo pelo qual entendo oportuna a aproximação entre a nossa Corte e a Organização das Nações Unidas.

Em um primeiro momento, o alinhamento entre a governança do STF e a Agenda 2030 poderá correlacionar

a atuação da Corte com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, servindo de parâmetro para o acompanhamento das iniciativas do Brasil para a consecução dos objetivos das Nações Unidas.

Em um segundo momento, o alinhamento permitirá o aprimoramento do modo como se identificam as controvérsias jurídicas submetidas ao Supremo Tribunal Federal e o consequente aprimoramento da metodologia de classificação, agrupamento e organização dos processos. Desse modo, poderão ser priorizados os julgamentos de ações capazes de impactar positivamente os objetivos e as metas da Agenda 2030. Trata-se não só de avanço na internacionalização da Corte como na própria humanização de seus processos institucionais internos.

Algumas medidas adotadas por esta gestão são as seguintes: **(i)** mais célere identificação e submissão de processos com matérias relacionadas aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável presentes na Agenda 2030) ao rito da repercussão geral pelo Presidente do STF; **(ii)** criação de filtros para a triagem de processos que contenham questões idênticas e correlatas às ODS; **(iii)** estabelecimento de critérios de relevância e de celeridade para a submissão de processos aos colegiados físicos e virtuais da Corte; **(iv)** aprimoramento da divulgação nacional e internacional dos precedentes do STF, com a identificação dos ODSs com os quais eles se relacionam.

**b) Lançamento da obra CASE LAW
COMPILED - COVID 19:**

A **segunda iniciativa** a ser lançada hoje consiste na publicação da obra internacional CASE LAW COMPILED.

Logo no início desta Presidência, propus aos Eminentes Ministros deste Tribunal a transformação da então Secretaria de Documentação na **Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação (SAE)**, com a ampliação de seu escopo de competências e objetivos polivalentes para:

- (i)** Fomentar a memória institucional do Tribunal, com obras historiográficas sobre os seus membros e os eventos que o moldaram;
- (ii)** Estimular a produção de pesquisas empíricas sobre temas de alta complexidade e de alto interesse por todo o sistema de justiça, inclusive mediante termos de cooperação técnica com centros de excelência nacionais e internacionais, v.g. Universidade de Oxford, instituição parceira deste evento;
- (iii)** Dialogar com a academia nacional e internacional, assim como outras Supremas Cortes, produzindo estudos e obras que retratem o STF por lentes inovadoras;

Nesse sentido, visando a difundir internacionalmente a atividade jurisdicional da Suprema Corte brasileira, de modo a permitir que pesquisadores e juizes de outras realidades constitucionais possam consultar nossos julgados e utilizá-los como balizas interpretativas, estamos lançando a linha editorial “**STF Case Law Compiled**”. O projeto publicará em língua inglesa, em vários volumes temáticos a serem lançados nos próximos meses, decisões proferidas pelo STF em *leading cases* de impacto global.

Como bem destaca o professor de Yale, **Bruce Ackerman**, problemas constitucionais comuns têm emergido em realidades judiciais muito diversas, especialmente no que tange à concretização do catálogo comum de direitos humanos que se difundiu em todo o globo após a Segunda Guerra Mundial: direitos civis e políticos, liberdades pessoais e econômicas, implementação dos de direitos sociais e, mais recentemente, direitos difusos e coletivos como a conservação do meio ambiente.

No momento atual, as Cortes Constitucionais têm assumido papel central na mediação de conflitos relacionados ao enfrentamento de um “*inimigo invisível*”, porém comum: o vírus COVID-19. Do oriente ao ocidente, a pandemia do coronavírus tem testado a capacidade de resiliência de nossas instituições políticas como

nunca antes na história contemporânea, descortinando controvérsias jurídicas relativas **1)** às medidas restritivas de liberdades individuais e econômicas; **2)** à colaboração entre os entes federativos para a execução de políticas de saúde pública; e inclusive **3)** aos impactos econômicos negativos da pandemia.

Sendo assim, não poderia ser outro o tema escolhido para a primeira coletânea internacional de julgados da série **CASE LAW COMPILED** senão as decisões paradigmáticas do STF relativas ao enfrentamento da pandemia do coronavírus. Espero que essa experiência possa iluminar ou, ao menos auxiliar, a atividade jurisdicional de outras Cortes ao enfrentarem problemas comuns; além disso, munir estudiosos de material relevante para estudos sobre a atuação judicial neste momento tão desafiador.

c) Lançamento da REVISTA “SUPREMA”:

A **terceira iniciativa** hoje lançada é a **Revista Suprema**, volume acadêmico-científico autônomo do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de difundir conhecimento técnico-especializado e promover o diálogo da Corte com a academia.

Seguindo todos os rigorosos critérios e padrões exigidos pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de

Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação vinculada ao Ministério da Educação e responsável por regular a pós-graduação *stricto sensu* no Brasil, a Revista contará com um Conselho Editorial independente composto por notáveis juristas brasileiros e estrangeiros. Mais do que indubitável conhecimento técnico, a composição do Conselho Editorial observará elementos democráticos relevantes, tais como a paridade de gênero, a diversidade regional dos membros e de suas instituições, e a respectiva diversidade étnico-racial.

Por meio de cooperações técnicas entre os Poderes da República Federativa do Brasil, o projeto ainda se beneficiará da *expertise* (i) do **Centro de Estudos Jurídicos da Presidência**, com a sua **Revista Jurídica da Presidência da República**, a qual ocupa o extrato mais alto do sistema de avaliação de periódicos QUALIS CAPES, ou seja, posição A1; e (ii) da **Coordenação de Edições Técnicas do Senado Federal**, responsável pela editoração da **Revista de Informação Legislativa**, posicionada no segundo nível mais alto do sistema QUALIS CAPES (A2).

O edital com as diretrizes para submissão de artigos acadêmicos para o primeiro volume da Revista será lançado em **03 de novembro de 2020**.

D) Fundação do Laboratório de Inovação do STF (INOVASTF)

A quarta iniciativa consiste na Fundação do Laboratório de Inovação do STF (INOVASTF).

O Judiciário tem investido fortemente em tecnologia para o aumento da sua eficiência. De acordo com o Relatório **Justiça em Números 2020**¹, apenas 10% dos processos judiciais ingressaram de forma física em 2019. Todos os demais 90% iniciaram por meio de plataformas eletrônicas.

Em nossa gestão, temos a visão de **uma Justiça 100% Digital** e de um Judiciário capacitado a atender, com celeridade, os anseios da sociedade tendo por norte os mandamentos de nossa Constituição Cidadã. Por essa razão, não tenho poupados esforços para estimular a criação de soluções tecnológicas compatíveis com tal objetivo.

Estamos lançando hoje o **INOVASTF**, laboratório que reunirá desenvolvedores computacionais, estatísticos, juristas e pesquisadores, em ambiente único e inovador, para juntos arquitetarem soluções de tecnologia jurisdicionais, inclusive com integração à *startups* de todo o País.

¹ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf> - pág. 112.

Em linhas gerais, competirá ao InovaSTF modernizar o processo judicial do Supremo Tribunal Federal. As iniciativas conduzidas pelo Laboratório terão como principal diretriz a construção de soluções inovadoras e de baixo custo, que visem ao aumento do desempenho e da eficiência dos processos de trabalhos dentro do Tribunal.

Os projetos executados pelo InovaSTF serão conduzidos a partir de um fluxo de trabalho criativo, com foco **(a)** na identificação de problemas, **(b)** no desenho de soluções disruptivas a partir de *Design Thinking* e *Lean Startup*; e **(c)** no acompanhamento microgerencial das principais tarefas de execução.

Com essa iniciativa, o Supremo Tribunal Federal caminha para se tornar a primeira Corte Constitucional 100% digital do planeta, com perfeita integração entre inteligência artificial e inteligência humana para o oferecimento on-line de todos os seus serviços.

- Parte III -

REFLEXÕES FINAIS

Em suma, a tarefa de aprimorar a governança institucional do STF como Corte Constitucional, tornando-a mais democrática, responsiva e humanizada, não é nada trivial, especialmente em um contexto complexo de uma jurisdição de dimensão continental e de peculiaridades

regionais. Entretanto, tenho convicção de que a caminho central para essa missão demanda abertura às provocações e às contribuições da comunidade científica e da sociedade civil.

Deveras, todos os cidadãos podem estar convictos de que terão, no Supremo Tribunal Federal e no Conselho Nacional de Justiça, parceiros cujas portas estarão permanentemente abertas, objetivando um constante diálogo.

Apesar de desafiadoras, essas iniciativas representam um passo crucial em direção à abertura dos canais institucionais e da governança de nossa Corte às múltiplas perspectivas e experiências dos atores da academia, da sociedade civil e do próprio sistema de Justiça. Sem deixar de agir com prudência e responsabilidade, o Supremo Tribunal Federal se firma como uma instituição de vanguarda, aberta à inovação.

Afinal, como diria o poeta português, **Fernando Pessoa, terra natal do nosso convidado de honra, Dr. Dr. António Guterres:**

“É tempo de travessia e, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado para sempre à margem de nós mesmos”.

Agradeço o empenho de todos os servidores do Supremo Tribunal Federal na execução desses projetos, ao tempo em que desejo a todos um excelente e profícuo evento!

Luiz Fux

Presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil